



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 14 0031 00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME

A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília - DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ - MF sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada pela Sra. Maria Salete Cavalcanti, Diretora de Gestão Corporativa, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 585994, expedido pelo SSP/PB e inscrito no CPF - MF sob o nº 205.793.304-00, consoante delegação de competência conferida pela RES/DIR/0357/13, doravante denominada CONTRATANTE e a GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 12.292.936/0001-12, situada na Rua Luiz Ronaldo Canalli, neste ato representada pelo Gabriel Sebastian Fleitas Cortiglia, Uruguaio, casado, portador do documento de identidade nº V564287-M, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF - MF sob o nº 11.530.149-63, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 07/2014, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo do Pregão Eletrônico nº 07/2014, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Programação Visual e Diagramação, que compreende as atividades concepção artística, layout, diagramação e finalização de material institucional e promocional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

- 3.1 A **CONTRATADA** executará os serviços na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014.
 - 3.1.1 Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, por escrito.









CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira deste instrumento a **CONTRATANTE** realizará o pagamento devido, respeitando o limite global de R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), observando-se os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA:**

ITEM	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	800	11,25	9.000,00
2	25	290,00	7.250,00
3	25	240,00	6.000,00
4	25	150,00	3.750,00
5	25	150,00	3.750,00
6	25	190,00	4.750,00
7	25	290,00	7.250,00
8	25	280,00	7.000,00
9	25	260,00	6.500,00
10	25	480,00	12.000,00
11	25	880,00	22.000,00
12	25	260,00	6.500,00
13	25	260,00	6.500,00
14	50	80,00	4.000,00
15	50	70,00	3.500,00
16	150	56,67	8.500,00
TOTAL			118.205,00

- 4.2 A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.
- 4.3 Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, bem como provisões previstas, custos de emissão de apólice, custos de endossos, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.4 Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, Rio de Janeiro RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
 - 4.4.1 Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 4.4 acima.
- 4.5 Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.
- 4.6 Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 4.4, acima, a **CONTRATANTE** providenciará sua aferição e, após aceitação dos







serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

- 4.7 O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **CONTRATANTE**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.
- 4.8 A **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2014:**
 - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:
 - c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
 - d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, inclusive no que diz respeito à rede de estabelecimentos credenciados;
 - f) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a CONTRATANTE deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da CONTRATADA;
 - g) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a CONTRATANTE ou sobre os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - h) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato;
- b) designar formalmente o Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e da execução do objeto, sendo o elemento de ligação entre as partes;





- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, desde que guardem relação com o objeto deste Contrato e sejam necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1 Será apresentada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 5.912,50 (cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela CONTRATANTE, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 6.2 A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.
- 6.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 6.3 deste Contrato.
- 6.4 Na ocorrência de acréscimo contratual, reajuste ou repactuação, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar garantia em valor proporcional ao acrescido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da formalização da Apostila ou do Termo Aditivo ao Contrato.
- 6.5 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela **CONTRATANTE**: Fundo Extramercado do Banco do Brasil.
- 6.6 A caução em dinheiro e títulos da dívida pública deverão ser depositadas no Banco do Brasil, agência 8129-9, conta corrente nº 8330-5.
- 6.7 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- 6.8 Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.
- 6.9 Na garantia para execução, fica expresso que seu prazo de validade coincide com a vigência do Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.
- 6.10 A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA** ou reverter-se em favor da **CONTRATANTE**, nos casos de prejuízos causados por culpa da **CONTRATADA**.





CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista na alínea "a" da cláusula 7.1 deste Contrato:
 - b.1) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, apurada de acordo com a gravidade do descumprimento;
 - b.2) de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento), para atrasos nas providências requeridas pela **CONTRATANTE**;
 - c) Rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" da cláusula 7.1 deste Contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" da cláusula 7.1 deste Contrato.
- 7.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação que qualquer penalidade prevista neste instrumento.
- 7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.
- 7.4 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de descontar o valor da multa de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual apresentada.
- 7.5 Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no subitem 7.4 deste Contrato, o valor devido será cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.2 À CONTRATANTE fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **CONTRATANTE** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;





- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.
- 8.3 Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - a) por mútuo acordo entre as partes; e
 - b) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, observando o disposto nos artigos 78 e 79, reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

- 10.1 O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou a abstenção pela **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Integram o presente instrumento:
 - a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014 e seus anexos;
 - b) A Proposta de Preços da CONTRATADA; e
 - c) A Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários da CONTRATADA.
- 12.2 Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **CONTRATADA** através de protocolo, carta registrada ou telegrama.







- 12.3 É vedada a subcontratação ou a transferência total ou parcial a terceiros da execução dos serviços contratados sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993.
- 12.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a FINEP optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Mariana Lessa, advogada da FINEP, inscrita na OAB/RJ sob o nº 131.777, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Maria Salete Cavalcanti Diretora CPF: 205.793.304-00

Pela GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA – ME

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome: 64BRIEL FLEITAS

Cargo: D. Reter End.: Liz Ron

CI: U564287.4 CPF: 041.530.144.63

TESTEMUNHAS:

CPF: 134. 593. 307 - 08

Nome CPF:

12.292.936/0001-12

GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME

B LUIZ RONALDO GANALLI, 3294 AP 82 CAMPO COMPRIDO CEP 81230-182 CURITIBA PR







ANEXO AO CONTRATO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000 Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008
- Elemento de Despesa: 33.90.3963
- Nota de Empenho: 2014NE <u>001149</u> e 2014NE <u>0000 93</u>



				Diario Ofic
Mauro Sola-Penna	248759/2013-2	PDE	01/08/2014	I
Mohammad Fanaee	248768/2013-1	PDE		31/07/2015
Leonardo dos Santos Avilla	248772/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Marcia Regina Cubas	748779/2012 2	PDE	01/09/2014	31/03/2015
Fernanda Marques da Cunh	a 248781/2013-8	PDE	01/08/2014	31/01/2015
Eliana Silva de Almeida	248855/2013-1	PDE	01/06/2014	28/02/2015
Ariane Thaise Frello Roque	248869/2013.2	PDE	01/08/2014	31/05/2015
André Luiz de Almeida Me	lo 248883/2013-5	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Ricardo Bomfim Machado	248885/2013-8	PDE	01/07/2014	31/07/2015
Nathália da Graça Amado	248889/2013-3	PDE	01/08/2014	30/06/2015
Disson Soares dos Prazeres	248899/2013-9	PDE	01/09/2014	31/07/2015
Antonio Roberto Giriboni Monteiro	248902/2013-0	PDE	01/08/2014	31/08/2015 31/07/2015
Claudia Cirineo Ferreira Monteiro	248904/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Marcia Aparecida de Sant'Ana Barros	248956/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Juliano Libardi	249049 2012 4			- 10 man 15
Vinícius Rosa de Oliveira	248958/2013-5	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Vania Maria Ponte Vidal	248979/2013-2	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Felipe Beijamini	248987/2013-5	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Frede de Oliveira Carvalho	249013/2013-4	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Vaninha Vieira dos Santos	249055/2013-9	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Marildes Josefina Lemos Ne-	249057/2013-1	PDE	01/08/2014	31/07/2015
to		PDE	01/07/2014	30/06/2015
Angélica Maciel Gomes	249081/2013-0	PDE	01/06/2014	21 05 0011
Mariana Alves Antunes Al- meida	249108/2013-5	PDE	01/07/2014	31/05/2015 31/12/2014
Reinaldo Marcondes Orselli	249127/2013-0	PDE	01/09/2014	21.000.000
Eduardo Gomes Salgado	249160/2013-7	PDE	01/08/2014	31/08/2015
Marta Pereira Llopart	249244/2013-6	PDE	01/07/2014	31/07/2015
Viviane Mayumi Maruo	74977577011 0	PDE	01/09/2014	30/06/2015
Ana Maria Luz Fassarella do Amaral	249279/2013-4	PDE	01/09/2014	31/08/2015 31/08/2015
era Lúcia de Almeida	249299/2013-5	PDE	01/09/2014	2100000
arolina Lyrio Tenorio-Daus- at	249387/2013-1	PDE	01/08/2014	31/08/2015 31/07/2015
licardo José Rabelo	249394/2013-8	PDE		No. of the second
rancinete de Lima	249397/2013-7	PDE	01/08/2014	31/07/2015
uiz Roberto Prudêncio Jú-	249446/2013-8	PDE	01/07/2014	30/06/2015
ior		FDE	01/09/2014	31/08/2015
uliana Laino do Val Carneiro	249447/2013-4	PDE	01/08/2014	
ina Cristina Pivem	249455/2013-7	PDE	01/07/2014	31/07/2015
Vilson Nadruz Junior	249481/2013-8	PDE	01/08/2014	30/06/2015
ucas Magalhães de Abreu	249511/2013-4	PDE	01/07/2014	31/07/2015 30/06/2015
uliano José de Resende Fer- andes	249518/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015
osé Henrique Rodrigues	249530/2013-9	PDE	01/06/2014	21/04/04/4
aloma Marinho Lopes	249555/2013-1	PDE	01/06/2014	31/05/2015
lexandre Augusto Cesario sselli	249560/2013-5	PDE	01/06/2014	31/05/2015 31/05/2015
aroline Garcia Forlim	249577/2013-5	PDE	01 00 001	
use Botelho da Silva	249593/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015
esar Candiotto	249609/2013-4	PDE	01/07/2014	28/02/2015
nibal de Moraes	249686/2013-9	PDE	01/08/2014	31/01/2015
enato Crivellari Creppe	249693/2013-5	PDE	01/08/2014	31/07/2015
ariana Serpeloni	249741/2013-0	PDE	01/07/2014	31/12/2014
manda Aperecida Carlos	249789/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
	249822/2013-0	PDE	01/06/2014	30/11/2014
cemira Conceição Oliveira	249862/2013-1	PDE	01/09/2014	31/08/2015
se Henrique Araujo Lopes	249890/2013-5	PDE	01/09/2014	30/06/2015 31/08/2015
Andrade			10.0000000000	
Andrede sia Krasche	749944/2011 9			
sia Krusche	249944/2013-8 249961/2013-0	PDE	01/06/2014	31/05/2015
sia Krusche ulos Eduardo Luna de Me-	249961/2013-0	PDE	01/07/2014	31/05/2015
sia Krusche urlos Eduardo Luna de Me- léria Pereira Perrer	249961/2013-0 250008/2013-0	PDE	01/07/2014	30/06/2015
sia Krusche rloa Eduardo Luna de Me- léria Pereira Ferrer rson Florence Carvalheira Azevedo	249961/2013-0	PDE	01/07/2014	

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	December			
Débora Braga Vieira	Processo	Modalidade	Inicio	Termino
	237947/2012-9	PDE	01/05/2014	
Carlos Heitor Gomes Béssa	245985/2012-3			31/07/2014
Transpire Press	1243983/2012-3	PDE	01/05/2014	31/10/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 25/11/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Rosa Ferreira Araujo de Abreu. Processo: 551701/2011-0. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a proprogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 27/01/2015, para da continuidade ao projeto intitulado: "Extração enzimática-aquosa do óleo e das proteínas a partir de frutos de coqueiros melhorados geneticamente." Data da Firmatura: 24/04/2014. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos-Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário, o próprio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CÓNCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Hugo Orlando Carvallo Guerra	503780/2012-0	25/04/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CÓNCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Moysés Szklo	501045/2013-9	25/04/2014

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Charnada Pública Objetivo: Concessão de Bolsa liberada para a charnada: Produtividade em Pesquisa - PQ. As propostas aprovadas encontram-se no http://resultado.cnpq.br/1614912566816565

Em, 25 de Abril de 2014 GLAUCIUS OLIVA residente do Consell

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20.14.0031.00; Espécie: Contrato prestação de serviços; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº, 33.749.086/0001-09 e GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTÍCELIA - ME; CNPJ nº 12.292.936/0001-12; Objeto: Prestação de serviços de Programação Visual e Diagramação, que compreende as atividades concepção artística, layout, diagramação e finalização de material institucional e promocional; Crédito Oryamentário: Programa de Trabalho nº, 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3963; Empenho: 2014ne001149 e 2014ne000093; A FINEP pagará ao contratado a importância de até de R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinatura em 15/04/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0183.03; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FFNEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Governo do Estado do Tocantins - GOV - TO; CNPJ n.º 01.786.029/0001-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 07/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 06/07/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.11.0126.01 Data de Assinatura: 24/4/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. ° 33.749.086/0001-09 e Fundação Parque Tecnológico Da Paraíba - PAQTC-PB; CNPJ n. ° 09.261.843/0001-16; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/4/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/6/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº. 20.13.0043.03; Data de Assinatura: 24/04/2014. Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e HSM EDUCAÇÃO S/A; CNPJ nº. 11.408.980/0001-82; Objeto: prorrogação pelo prazo de até 12 meses, a contar de 20/05/2014, do contrato n°. 20.13.0043.00, firmado entre a Finep e a Contratada em 20/05/2013, para o cumprimento total do objeto sem alteração de custo; Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0007; Ponte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3948; Nota de Empenho: 2014ne000575.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0541.02; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES; CNPJ nº 12.449.880/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/11/2015; Prazo de Prestação de Contas: 18/01/2016.

Espécie: Termo Aditivo n.º 04.11.0138.01; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749,086/0001-09 e Universidade Federal do Pampa - UNI-PAMPA; CNPJ n.º 09.341.233/0001-22; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/04/2015; Prazo de Prestação de Contas: 27/06/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0163.01; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Amazônica de defesa da Biosfera - FDB; CNPJ nº 84.522.7700001-94; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 21/07/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0273.02; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0901-09 e Associação Antônio Vieira - ASAV; CNPJ n.º 92.959.06/0001-09; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 27/07/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014 - UASG 365001

N° Processo: 192014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionista, Contínuo e Telefonista para a FINEP no Rio de Janeiro e de Recepcionista para a FINEP em São Paulo. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 28/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praia do Falmengo,200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 12/05/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO

(SIDEC - 25/04/2014) 365001-36801-2014NE000051

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 240121

Número do Contrato: 52642/2009.

Nº Processo: 01210002642200987.

PREGÃO SISPP Nº 1/2010. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE -INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 06091637000117. Contratado: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Fica prorrogado,por mais um periodo de 12/doze) meses a partir de 21/05/2014, a vigencia do contrato de prestação de serviços de coperiagem e gargom com fornacimento de mão de obra uniformizada, material de consumo e demais equipamentos,necessários para atender as necessidades do instituto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/05/2014 a 21/05/2015. Data de Assinatura: 23/04/2014.

(SICON - 25/04/2014) 240121-00001-2014NE800001